



Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4.353, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Homologa o resultado do Leilão de Concessão da BR-153/TO/GO: trecho de 624,8 km da rodovia BR-153, entre o entroncamento da BR-060 em Anápolis, no estado de Goiás, e o entroncamento com a TO-070 (Oeste) em Aliança do Tocantins

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 083 de 25 de junho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.166751/2013-58, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Leilão de Concessão para a exploração de BR-153/TO/GO: trecho de 624,8 km da rodovia BR-153, entre o entroncamento da BR-060 em Anápolis, no estado de Goiás, e o entroncamento com a TO-070 (Oeste) em Aliança do Tocantins, à proponente consagrada vencedora - Galvão Engenharia S/A, que apresentou valor de Tarifa Básica de Pedágio Proposta de R\$ 0,04979, nos termos e condições dispostos no Edital nº 001/2014.

Art. 2º A homologação vincula a Galvão Engenharia S/A. ao cumprimento das condições prévias à assinatura do Contrato, contidas no Edital a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em Exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 112, DE 27 DE JUNHO DE 2014

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50520.010592/2014-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o Instrumento Particular de Cessão de Imagens a ser firmado entre a CONCEPA - Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A e o Grupo Editorial Sinos S/A, visando à cessão de imagens das Rodovias BR-290/RS (Marechal Osório) e BR-116/RS, nos termos previstos na Resolução ANTT n.º 2.064/2007, de 05 de junho de 2007.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
DE CARGAS

PORTARIA Nº 69, DE 1º DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação Nº 158/2010, alterada pela Deliberação Nº 038 de 22/02/2013, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo abaixo listado, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT abaixo relacionado, com impacto na malha ferroviária concedida, conforme o extrato do contrato e com base na análise do respectivo processo.

América Latina Logística Malha Sul S/A - ALLMS

1.Processo: 50500.064049/2014-31

Nota Técnica: 106/GPFER/SUFER/2014

Projeto: PIT - Passagem superior de ciclovias no km 109+658, em Curitiba/PR.

Interessado: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC.

Concessionária: ALLMS

Contrato nº: 100/NN/GRIP/13

Tipo de Contrato: Não oneroso

Valor da parcela anual: Não há

Tipo de reajuste: Não se aplica

Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não se aplica

Início: Após a autorização da ANTT

Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão

Art. 2º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 3º As Concessionárias deverão encaminhar à ANTT cópia dos aditivos, se houver, formalizado com o terceiro interessado, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Conforme o Art. 11º, Inciso VII, da Resolução ANTT 2.695/2008, a Concessionária deverá comunicar à ANTT, em até trinta dias, a finalização das obras e apresentar, em meio magnético, o conjunto de projetos atualizados com as modificações ocorridas (projeto as built). A contagem deste prazo dar-se-á a partir da data de conclusão da obra informada no item 3, Anexo II da supramencionada Resolução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 1º de julho de 2014

PROCESSION: 50606.000980/2009-46. INTERESSADO: Rodrigo Andrade de Almeida - ME (CNPJ) 09.543.800/0001-23). ASSUNTO: Conheço do Recurso Administrativo (fls. 205/211), por sua tempestividade, para dar-lhe provimento a preliminar de prescrição, acolhendo as razões e fundamentos exarados na Nota nº 00489/2014/CONSULTORIA/PFE/DNIT (fls. 218/219), de 10/06/2014, da Procuradoria Federal Especializada/AGU junto ao DNIT/Sede.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

SESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DE PROCESSOS

Sessão: 1525 Data da Sessão: 24/06/2014

Processo: 0.00.000.000960/2014-83

Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo

Distribuição: Alexandre Berzosa Saliba

Processo: 0.00.000.000961/2014-28

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Processo: 0.00.000.000962/2014-72

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: Walter de Agra Júnior

Processo: 0.00.000.000963/2014-17

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: Antônio Pereira Duarte

Processo: 0.00.000.000964/2014-61

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: Corregedoria

Processo: 0.00.000.000966/2014-51

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: Esdras Dantas de Souza

Processo: 0.00.000.000967/2014-03

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: Jefferson Luiz Pereira Coelho

Processo: 0.00.000.000968/2014-40

Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo

Distribuição: Leonardo de Farias Duarte

Sessão: 1526 Data da Sessão: 25/06/2014

Processo: 0.00.000.000970/2014-19

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: Cláudio Henrique Portela do Rego

Processo: 0.00.000.000971/2014-63

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: Alexandre Berzosa Saliba

Processo: 0.00.000.000973/2014-52

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: Walter de Agra Júnior

Processo: 0.00.000.000974/2014-05

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: Esdras Dantas de Souza

Sessão: 1527 Data da Sessão: 27/06/2014

Processo: 0.00.000.000975/2014-41

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Processo: 0.00.000.000976/2014-96

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: Antônio Pereira Duarte
Processo: 0.00.000.000977/2014-31
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição: Marcelo Ferra de Carvalho

Sessão: 1528 Data da Sessão: 01/07/2014

Processo: 0.00.000.000978/2014-85

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: Leonardo de Farias Duarte

Processo: 0.00.000.000980/2014-54

Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo

Distribuição: Jefferson Luiz Pereira Coelho

ALCÍDIA SOUZA
Coordenadora de Autuação e Distribuição

PLENÁRIO

DECISÃO DE 24 DE JUNHO DE 2014

PROCESSO Nº 0.00.000.000718/2013-29 (PIC)
REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ- Comissão da Infância e Juventude de fls. 74/76, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP.

Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

DECISÕES DE 25 DE JUNHO DE 2014

Pedido de Providências n.º 0.00.000.000714/2014-21

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR

REQUERENTE: MAX ABRAHÃO ALVES DE SOUZA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO DISTRI-TO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DECISÃO

(...)Pelo exposto, tendo em vista que não há providência a ser tomada nos presentes autos, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no artigo 43, inciso IX, alínea "c", do Regimento Interno do CNMP.

De outra parte, determino o encaminhamento de cópia deste Pedido de Providências ao Corregedor Nacional do Ministério Público, para que, se entender necessário, tome as devidas providências no âmbito disciplinar.

Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.001277/2013-82 (PIC)
REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ- Comissão da Infância e Juventude de fls. 89/93, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP.

Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO

DECISÃO DE 20 DE JUNHO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000147/2014-11

RECLAMANTE: ROGÉRIO SCHIETTI CRUZ

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES-TADO DA BAHIA

Decisão: (...)

ANTE O EXPOSTO, em razão da atuação suficiente da Corregedoria de origem, sugere-se, com fundamento no artigo 80, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento desta Reclamação Disciplinar, devendo a Secretaria promover as comunicações/notificações de praxe.

À apreciação superior.

Brasília, 16 de junho de 2014
JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.

Cumpra-se.

Brasília, 20 de junho de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 378, DE 27 DE JUNHO DE 2014

A VICE-PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO, em conformidade com as disposições do Art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e com a competência delegada pela Portaria PGR nº 308, de 28.5.1996, publicada na Seção 2 do DOU de 30.5.1996, resolve:

Alterar a Portaria nº 191, de 9.4.2014, publicada no DOU nº 70, de 11.4.2014, Seção 1, página 119, no que se refere à Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, que passará a ter a seguinte redação:

Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região - Mato Grosso do Sul

Sede	Ofícios	Área de Abrangência
	Campo Grande	Campo Grande e municípios não abrangidos pelos Ofícios de Corumbá, Dourados e Três Lagoas
	Corumbá	Aquidauana, Bodoquema, Corumbá, Ladário e Miranda
	Dourados	Amambai, Angélica, Antônio João, Aral Moreira, Bataiporã, Caarapó, Coronel Sapucaia, Dourados, Douradina, Deodápolis, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquirai, Ivinhema, Japorã, Jateí, Juti, Laguna Caarapã, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas, Tacuru, Taquarassu, Vicentina
	Três Lagoas	Anaurilândia, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica, Inocência, Paraíso das Águas, Paranaíba, Santa Rita do Pardo, Selvírea, Três Lagoas,

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 136, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000742.2013.01.000/0-603, instaurado com a finalidade de apurar as seguintes irregularidades trabalhistas: a) atraso no pagamento do 13º salário; b) jornada de trabalho excessiva; c) pagamentos não contabilizados.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000742.2013.01.000/0-603, em face de NEOTIN NEONATAL TERAPIA INTENSIVA S/A (MATERNIDADE SÃO FRANCISCO), CNPJ nº 00.247.125/0002-00, com endereço na Rua Tapajós, nº 325 (antigo nº 81), São Francisco, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pela servidora GABRIELA QUINN LOPES FERRO, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO

PORTARIA Nº 137, DE 30 DE JUNHO DE 2014

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Notícia de Fato nº 000380.2014.01.006/6-604, instaurado com a finalidade de apurar questões relacionadas à greve e a movimento sindical.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000380.2014.01.006/6-604, em face do SINTRONAC e do SETRERJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho infrafirmado, que poderá ser secretariado pela servidora Cristina Pinheiro Araujo Pires.

MAURÍCIO GUIMARÃES DE CARVALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 84, DE 25 DE JUNHO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigatoria publicação mensal dos mapas demonstrativos de movimento de processos, nos termos da Resolução nº 27, de 21/05/97, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho,

Determina a publicação, no Diário Oficial da União, dos Mapas de Produtividade e de Atuação Custos Legis de 1º Grau, anexos, referentes ao mês de Maio de 2014.

ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

MAPA DE PRODUTIVIDADE (CUSTOS LEGIS)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
7ª REGIÃO
MÊS/ANO: MAIO/2014
I - ATUAÇÃO NO 1º GRAU (CUSTOS LEGIS)

PROCURADOR	SIT.	SALDO ANT.	DISTRIB.	TOTAL	RESTITUÍDOS		SALDO ATUAL				AUD.	INTERV.	DIV.
					NORMAL	COTA	EXERC. ANT.	MESES ANT.	MÊS ATUAL	TOTAL			
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	10	1	2	3	1	-	-	1	1	2	-	1	-
ANA VALÉRIA TARGINO DE VASCONCELOS	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	1	-
CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA	11/14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES	14	2	-	2	2	-	-	-	-	-	-	2	-
FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO	-	4	2	6	-	3	-	2	1	3	-	-	-
FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR	-	-	2	2	-	-	-	-	2	2	-	2	-
GEÓRGIA MARIA DA SILVEIRA ARAGÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MARIANA FÉRRER CARVALHO ROLIM	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RICARDO ARAÚJO COZER	15	2	1	3	-	-	-	2	1	3	-	-	-
TOTAL	-	9	8	17	4	3	-	5	5	10	2	6	-

Situação(SIT): 10-Proc-Chefe 11-Proc-Chefe Substituto 14-Férias 15 - Licença-Médica 16 - Licença Prêmio

II - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM AS VARAS

RECEBIDOS	REMETIDOS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDO/REMETIDO
8	7	1

III - PROCESSOS NA PROCURADORIA

AG. DISTRIB.	AG. EMISSÃO DE PARECER	AG. REMESSA	TOTAL EXIST.
-	10	-	10

Publicação obrigatória de acordo com a Resolução nº 27/97 de 04.04.97 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

Fortaleza-CE, 8 de junho de 2014.
LAUREDÍSIA CARVALHO RIBEIRO PASSOS
Chefe da Secretaria da Coordenadoria de 2º Grau

ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
Procurador-Chefe

MAPA DE PRODUTIVIDADE

MÊS/ANO: MAIO /2014
I - PRODUTIVIDADE

PROCURADOR	SIT.	SALDO AN-TERIOR	DISTRIB.	TOTAL	RESTITUÍDOS		SALDO ATUAL				SESSÕES	AUD. D.C.	PAREC. ORAL
					NORMAL	COTA	EXERC. ANT.	MESES ANT.	MÊS ATUAL	TOTAL			
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	10	27	64	91	62	14	-	7	8	15	2	-	-
CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA	11/14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-
CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES	14	-	103	103	49	15	-	-	39	39	2	4	-
EVANNA SOARES	14	-	106	106	87	14	-	-	5	5	2	1	-
FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GEÓRGIA MARIA DA SILVEIRA ARAGÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-
JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
NICODEMOS FABRICIO MAIA	-	8	171	179	109	20	-	-	51	51	5	-	-
TOTAL	-	35	444	479	307	63	-	7	103	110	16	5	-

Situação (SIT) : 10-Proc-Chefe 11-Proc-Chefe Substituto 14 - Férias 15 - Licença Médica
II - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL

RECEBIDOS	REMETIDOS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDO/REMETIDO
444	368	76

III - PROCESSOS NA PROCURADORIA

AG. DISTRIB.	AG. EMISSÃO DE PARECER	AG. REMESSA	TOTAL EXIST.
-	110	2	112

IV - OBSERVAÇÕES:

Durante o mês em referência, houve a devolução e a remessa do RO 0000036-26.2013.5.07.001, sem que tivesse a necessária tramitação anterior de cadastro e distribuição. Aludidos movimentos decorreram de trâmites automáticos após a inserção equivocada e duplicada do parecer.

ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA:

1/5 - Entrevista, concedida à TV Diário, sobre Prevenção e Acidentes de Trabalho;

2/5 - VI Seminário da ASSEEC - A Importância do Servidor Público para o Sucesso da Política Educacional, sendo Palestrante, no Painei IV - Os Profissionais da Educação e os Valores: Humanos, Éticos e Morais - com o Tema "O Papel do Ministério Público na Luta contra o Assédio Moral", em Fortaleza/CE;

6 e 7/5 - Coordenou a Oficina do Projeto MPT na Escola, em Macapá-AP, tendo proferido as seguintes palestras:

a) Panorama do Trabalho Infantil. Aspectos Legais. Dados Estatísticos. Mitos e Verdades. Piores Formas. Políticas Públicas;

b) Orientações Pedagógicas: Como abordar o trabalho infantil em sala de aula;

c) Abordagem dos conteúdos da cartilha do Projeto MPT na Escola: "Brincar, Estudar, Viver, Trabalhar só quando crescer";

d) A Escola no Combate ao Trabalho Infantil;

e) Plano de Atividades para execução do Projeto MPT na Escola.

7/5 - Fórum Estadual de Aprendizagem.

15 e 16/5 - Coordenou a Oficina do Projeto MPT na Escola, em Salvador-BA, tendo proferido as seguintes palestras:

a) Panorama do Trabalho Infantil. Aspectos Legais. Dados Estatísticos. Mitos e Verdades. Piores Formas. Políticas Públicas;

b) Orientações Pedagógicas: Como abordar o trabalho infantil em sala de aula;

c) Abordagem dos conteúdos da cartilha do Projeto MPT na Escola: "Brincar, Estudar, Viver, Trabalhar só quando crescer";

d) A Escola no Combate ao Trabalho Infantil;

e) Plano de Atividades para execução do Projeto MPT na Escola.

21/5 - Entrevista, concedida à Rádio Verdes Mares, sobre a ACEPETI - Agenda Cearense de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

22 e 23/5 - 4º Seminário da ACEPETI - Agenda Cearense de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, em Fortaleza/CE;

22/5 - Entrevista, concedida à Rádio MPT (Agência Rádio Web), sobre as oficinas do Projeto MPT na Escola;

26 e 29/5 - Reunião com os representantes da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA/NUAST; do Gabinete da Deputada Estadual Rachel Marques, a Gestora Regional da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente; do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; da FUNCI e da COPDH, com vistas ao planejamento das atividades referentes ao Dia 12º de junho - Dia do Enfrentamento ao Trabalho Infantil;

26/5 - Reunião com a FUNCI e COPDH para prestar informações sobre a Agenda de Convergência e os plantões de atendimento para o período da Copa do Mundo;

28/5 - Reunião para debater os fluxos da prevenção e erradicação do trabalho infantil durante os jogos da Copa, com a participação dos seguintes parceiros: FUNCI, COPDH, CAOPIG-MPE/CE, SME, SMS, SETRA, STDS, Conselhos Tutelares, CONDICA, CEDCA/CE, dentre outros;

28/5 - Entrevista, concedida ao Jornal O POVO, sobre os efeitos de eventual decisão do STF, em recurso extraordinário, de repercussão geral, versando sobre os limites da terceirização de mão-de-obra;

30/5 - Participação no Programa De Fato e De Direito, do TRT 7ª Região, gravado na TV Ceará, debatendo sobre o tema "Erradicação do Trabalho Infantil".

ANA VALERIA TARGINO DE VASCONCELOS:

22 e 23/5 - 4º Seminário da ACEPETI - Agenda Cearense de Erradicação e Prevenção do Trabalho Infantil, em Fortaleza.

CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA:

1 a 5, 7 a 10, 12, 14 a 21, 22 a 26, 30/5 - Férias;

6/5 - Entrevista à TV Verdes Mares sobre o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças de Trabalho/Dia Mundial de Segurança e Saúde no Trabalho;

27/5 - Reunião do Comitê Gestor de Monitoramento das Ações de Promoção do Trabalho Decente na Copa;

28 a 30/5 - Curso de Aperfeiçoamento Plataformas Eletrônicas do PJE, promovido pela ESMPU, em Brasília-DF.

CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES:

28/4 a 17/5 - Férias;

19/5 - Designado para atuar no 2º grau (Portaria nº 56, de 19/05/2014, do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região).

EVANNA SOARES:

22/4 a 11/5 - Férias;

22/5 - Solenidade de instalação da Vara de Trabalho de São Gonçalo do Amarante, com o Sistema de Processo Judicial Eletrônico e lançamento da pedra fundamental das futuras instalações do Fórum Trabalhista do citado Município.

FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO:

5 a 8/, 19 a 23/5 - Participação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em Natal-RN;

12 a 14/5 - XX Reunião Nacional da Coordigualdade, em Brasília/DF.

FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA:

5/5 - Treinamento aos Mesários que irão participar das Eleições do Sindicato dos Rodoviários, em Recife-PE;

10/5 - Proferir palestra no Seminário do Sindicato dos Professores de Pernambuco com o tema "Liberdade e Organização Sindical dos Trabalhadores do Ensino Privado";

12/5 - Reunião na PRT da ª Região com os Procuradores locais, sobre a Eleição do Sindicato dos Motoristas de Pernambuco;

13/5 - Participar da Eleição do Sindicato dos Motoristas de Pernambuco, na sede da PRT-6ª Região, juntamente com os Procuradores locais, em Recife-PE;

14/5 - Apuração da Eleição do Sindicato dos Motoristas de Pernambuco, em Recife;

20/5 - Reunião com a Ministra Rosa Weber do Supremo Tribunal Federal, em Brasília-DF;

22 e 23/5 - Participar como debatedor com o tema "O Direito de Greve e as Limitações Impostas pelo Poder Judiciário", no Seminário Jurídico promovido pela CTB, em São Paulo;

26/5 - IX Encontro Nacional das Entidades de Profissionais Liberais-ENPROL, promovido pela Confederação Nacional dos Profissionais Liberais-CNPL, que tratará dos tópicos "Democracia, Diálogo e Desenvolvimento", em Brasília-DF;

29 e 30/5 - Seminário de Direito Sindical e Democracia, promovido pela Escola Judicial do TRT-9ª Região, com o tema "Greve: um direito antipático".

FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JUNIOR:

12 a 15/5 - Reunião Nacional da CONAFRET.

JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA:

5/5 - Férias;

22 e 23/5 - 4º Seminário da ACEPETI - Agenda Cearense de Erradicação e Prevenção do Trabalho Infantil, em Fortaleza.

LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI:

19 a 27/5 e 28/5 a 6/6 - Férias.

MARIANA FERRER CARVALHO ROLIM:

22/4 a 8/5 - Licença médica;

7/5 - Lotada provisoriamente na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE (Portaria nº 258, de 05/05/2014, do Procurador-Geral do Trabalho, publicado no DOU nº 85, de 07/05/2014, Seção 2).

NICODEMOS FABRÍCIO MAIA:

6/5 - Reunião no Ministério Público Federal, com o Procurador da República Alexandre Meireles;

22/5 - Reunião com Dra. Ana Valéria, procuradora da PTM de Sobral, e Coordenadora do Programa do Seguro-Desemprego do SINE/IDT, para entrega de documentação de procedimento referente ao Trabalho Aquaviário no Município de Santa Quitéria;

27/5 - Diligência realizada juntamente com o Ministério do Trabalho e Emprego e a Capitania dos Portos de Fiscalização das Embarcações Pesqueiras no litoral cearense em força tarefa do grupo de inspeção do trabalho portuário e aquaviário do MTE/DF;

29/5 - Audiência Pública na Câmara de Vereadores de Caridade/CE a fim de debater sobre o Seguro-Desemprego da Pesca na piracema em bacias hidrográficas da região.

RICARDO ARAUJO COZER:

30/4 a 19/5 - Licença médica.

Última distribuição ordinária de processos em 30/05/2014.

Publicação obrigatória de acordo com a Resolução nº 27/97 de 21.05.97 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

Fortaleza-CE, 9 de junho de 2014.

LAUREDÍSIA CARVALHO RIBEIRO PASSOS
Chefe da Secretaria da Coordenadoria de 2º Grau

ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 393, DE 30 DE JUNHO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 000582.2014.20.000/1. INVESTIGADO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÕES LTDA. - ME. TEMA(s): 09.09.01. Atraso ou não Pagamento das Verbas Rescisórias, 09.09.02. Aviso Prévio, 09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento.

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 09.09.01. Atraso ou não Pagamento das Verbas Rescisórias, 09.09.02. Aviso Prévio, 09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor RAFAEL IKEJIRI CARRARA para atuar como secretário.

MANOEL ADROALDO BISPO

PORTARIA Nº 394, DE 30 DE JUNHO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 000026.2014.20.001/9. INVESTIGADO: L ANDRADE URBANIZAÇÃO - ME. TEMA(s): 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.06.03.05. Feriados, 09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento, 09.14.03. Décimo Terceiro Salário, 09.14.08. Vale-Transporte, 09.14.09. Outras Hipóteses de Irregularidades Relacionadas com Remuneração ou Benefícios (campo de especificação obrigatória).

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.06.03.05. Feriados, 09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento, 09.14.03. Décimo Terceiro Salário, 09.14.08. Vale-Transporte, 09.14.09. Outras Hipóteses de Irregularidades Relacionadas com Remuneração ou Benefícios (campo de especificação obrigatória), resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor RAFAEL IKEJIRI CARRARA para atuar como secretário.

MANOEL ADROALDO BISPO

PORTARIA Nº 395, DE 30 DE JUNHO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 000528.2014.20.000/6. INVESTIGADO: MINAS SERVICE. TEMA(s): 01.01.02. Atividades e Operações Insalubres, 09.02.01. Desvio de Função, 09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento, 09.14.09. Outras Hipóteses de Irregularidades Relacionadas com Remuneração ou Benefícios (campo de especificação obrigatória).

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 01.01.02. Atividades e Operações Insalubres, 09.02.01. Desvio de Função, 09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento, 09.14.09. Outras Hipóteses de Irregularidades Relacionadas com Remuneração ou Benefícios (campo de especificação obrigatória), resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor RAFAEL IKEJIRI CARRARA para atuar como secretário.

MANOEL ADROALDO BISPO

PORTARIA Nº 396, DE 30 DE JUNHO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 000532.2014.20.000/5. INVESTIGADO: COLÉGIO FRANCISCO CAMERINO - COFC. TEMA(s): 09.06.01. Anotação e Controle da Jornada, 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei.

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 09.06.01. Anotação e Controle da Jornada, 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor RAFAEL IKEJIRI CARRARA para atuar como secretário.

MANOEL ADROALDO BISPO

PORTARIA Nº 10.556, DE 30 DE JUNHO DE 2014

O PROCURADOR DO TRABALHO, Dr. LUIS FABIANO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 84 e incisos, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, bem assim pelo § 1º, do artigo 8º da Lei nº 7.347/85.

Considerando-se o determinado em audiência do dia 17/06/2014, conforme ata de fl.22.

Resolve, com fulcro no inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal, artigo 84 e incisos da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º da Lei nº 7.347/8, retificar a Portaria nº325.2014, para excluir a NETSERVICES SERVIÇOS DE INTERNET LTDA e incluir a NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S.A na condição de inquirida no inquérito civil nº 000420.2014.20.000/7, para apuração dos fatos em toda a sua extensão, bem como para embasamento de eventuais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à espécie.

LUIS FABIANO PEREIRA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 178, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Transforma as Promotorias de Justiça que menciona e altera os Capítulos II e III, do Anexo XIII, da Resolução nº 90, de 14 de setembro 2009, que dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas Promotorias de Justiça e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas "c" e "d", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08190.171721/11-41 e de acordo com a deliberação na 180ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Transformar a 1ª e 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante em 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e em 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar daquela Circunscrição.

Art. 2º Fica alterado, na forma do anexo desta resolução, o Anexo XIII, Capítulos II e III, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
Procuradora-Geral de Justiça

CARLOS GOMES
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

ANA LUISA RIVERA
Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária

ANEXO XIII - CIRCUNSCRIÇÃO: NÚCLEO BANDEIRANTE

CAPÍTULO II
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL	- Feitos do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Audiências do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante; - 11ª DP (Núcleo Bandeirante), nos feitos que lhes forem pertinentes.

CAPÍTULO III
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante; - Oficiar nas medidas protetivas de urgência, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher ou requerê-las de ofício; - Inspeccionar as entidades governamentais, ou não, de atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica ou Familiar. - 11ª DP (Núcleo Bandeirante), nos feitos que lhes forem pertinentes.
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR			

PROCURADORIA DISTRITAL
DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 22, DE 25 DE JUNHO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; Instaura o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob o nº 08190.017993/14-21, que tem como interessado o Diretor -Geral do DFTRANS, visando a prestação do serviço de transporte público no Setor de Chácaras da Candangolândia/DF..

JOSE VALDENOR QUEIROZ JUNIOR
Procurador Distrital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 24, DE 1º DE JULHO DE 2014

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 3ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve: instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.010757/14-11, que tem como interessados DER, NG Engenharia e Construções Ltda. e Cristiano Alves Cavalcante, para apurar possível irregularidades em procedimentos licitatórios e malbaratamento de recursos públicos.

EDUARDO GAZZINELLI VELOSO

Tribunal de Contas da União

1ª CÂMARA

ATA Nº 21, DE 24 DE JUNHO DE 2014
(Sessão Ordinária)

Presidente: Ministro Walton Alencar Rodrigues
Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
Subsecretária da Primeira Câmara, em substituição: AUFC Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

À hora prevista, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária da Primeira Câmara, com a presença dos Ministros Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado em razão de vacância de cargo de

ministro) e Weder de Oliveira; e do Representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA
Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- TC-025.038/2013-3, cujo Relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti; e
- TC-011.680/2012-1, cujo Relator é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Primeira Câmara aprovou as relações de processos a seguir transcritas e proferiu os Acórdãos de nºs 3209 a 3395.

RELAÇÃO Nº 18/2014 - 1ª Câmara
Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 3209/2014 - TCU - 1ª Câmara

Vistos e relacionados estes autos de agravo em processo de aposentadoria.
Considerando que a recorrente teve seu ato de aposentadoria julgado ilegal pelo Acórdão 5.938/2013-1ª Câmara.
Considerando que o Acórdão 2148/2014-1ª Câmara negou provimento aos pedidos de reexame interpostos contra a decisão anterior.

Considerando que, nos termos do art. 289 do Regimento Interno, não é cabível a interposição de agravo contra decisão que julga pedido de reexame;
Considerando que a recorrente pleiteia, alternativamente, o processamento do recurso como embargos de declaração;
Considerando que a recorrente não aponta a existência de omissão, contradição ou obscuridade na decisão proferida;
Considerando o disposto no art. 34 da Lei 8.443/1992;
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992 e no art. 289 do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, em não conhecer do recurso, dando ciência à recorrente do teor deste Acórdão:

- Processo TC-007.911/2013-0 (APOSENTADORIA)
1.1. Recorrente: Claurysa Ribeiro da Silveira (057.016.786-87)
1.2. Interessados: Antonino Martins da Silva Junior (007.932.726-53); Carlos Roberto de Faria (076.165.116-00); Claurysa Ribeiro da Silveira (057.016.786-87); Fernando Cruz Silva (442.127.206-04); Ivone Melgado Barbosa Marques (485.013.286-34)
1.3. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.6. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.8. Advogado constituído nos autos: Luciana B. Martins Buiatti (OAB/MG 75.380), Juliana Pedrosa Monteiro (OAB/MG 90.788) e outros.
1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3210/2014 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- Processo TC-009.389/2014-8 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Francisco Sales Borges Guimarães (035.043.953-20); Maria Rosa Fernandes Fogaça (045.145.098-17); Onesimo Bento de Moraes (280.559.428-20)
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Meteorologia
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.